

Licitação Prefeitura  
FC

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**CONTRATO Nº 25082001SASS**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MOMBAÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL COM A EMPRESA  
EVOCON - ASSESSORIA, TREINAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO HUMANO, PARA O FIM QUE  
A SEGUIR SE DECLARA.**

O município de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.736.390/0001-01 e CGF nº 06.920.166-8, com sede na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - Ceará, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por **IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA** - Secretária de Assistência Social, residente e domiciliada à Rua Presb. João G. Pinheiro, 115, Bairro Cajueiro II, CEP: 63.508-450, Iguatu - CE, Carteira de Identidade nº 99029176351 SSPDS/CE e CPF nº 740.975.123-15, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EVOCON - ASSESSORIA, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.612.788/0001-71 e Inscrição Municipal Nº 525993-2, com sede à Rua dos Cosmonautas, Nº 380, Bairro Bonsucesso, Fortaleza - CE, CEP: 60.541-645, neste ato representado(a) por seu Titular, o(a) Sr.(ª). **SAMMY HESRON NUNES ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado(a) à Parada PV Canadá, S/N, Bairro Distrito Canadá, CEP 62.790-000, Redenção - CE, portador(a) do RG nº 2007870449 SSPDS/CE e CPF nº 059.210.673-00, doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020SASS-DP - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente ratificada pela autoridade competente, ao fim assinado, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

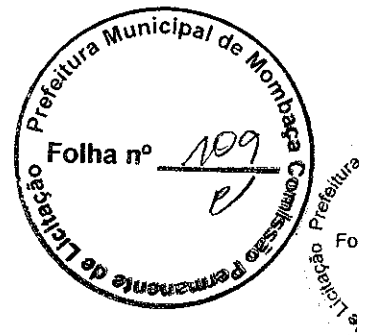
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para realização de Capacitações Remotas, destinadas aos Profissionais, Equipes de Referências e Conselheiros (Tutelar e de Direitos) no âmbito do SUAS, com vistas ao enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID - 19), de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do município de Mombaça.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000  
FONE (88) 3583-1997  
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1. A contratada deverá fornecer o objeto contratual, de forma global ou parcelada, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/Setor de Compras, na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no horário compreendido entre 08:00h e 12:00h e de 14:00h às 17:00h, de acordo com a necessidade da contratante, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no contrato e no processo que lhe deu origem.

4.2. O objeto contratado será recebido pelo responsável indicado pela contratante, que deverá atestar que o objeto atende à todas as especificações exigidas.

4.3. Obrigatoriamente a Prefeitura Municipal de Mombaça, deverá atestar o recebimento do objeto requisitado.

4.4. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa.

**4.5. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.**

4.6. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mombaça, com domicílio na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, inscrita no CNPJ: 07.736.390/0001-01 e CGF: 06.920.166-8 CEP 63610-000.

4.7. A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

4.8. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**4.9. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Instrumento e do respectivo Contrato.**

4.10. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

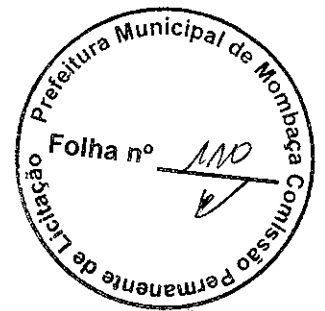
4.11. A entrega do produto objeto do contrato não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação à prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

5.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento de suas obrigações, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, verificando se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

7.3. Comunicar ao(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao(a) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais/Recibos devidamente atestados, pelo setor competente.

7.5. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Fornecer o objeto contratado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato;

8.2. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário, decorrentes do presente contrato;

8.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou à terceiros;

8.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no contrato;

8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;

8.8. A Contratante se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, à critério da Contratante, respeitando-se os limites

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

8.10. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado e, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Mombaça.

9.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

9.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, se Pessoa Jurídica, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mombaça.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Prefeitura Municipal de Mombaça poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (dias) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Mombaça.

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço/entrega não realizado(a);

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Mombaça, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

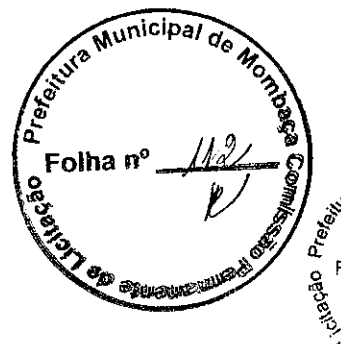
11.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 à 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**  
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1402.08.244.0022.2.061/ 1402.08.244.0023.2.063, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.05.

12.2. As despesas serão pagas com Transferências de Recursos do FNAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

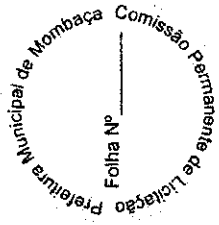
13.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Mombaça - CE.

E, assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes.

Mombaça - CE, 25 de agosto de 2020.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONTRATANTE**

**EVOCON - ASSESSORIA, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**CONTRATADO(A)**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

ANEXO AO CONTRATO Nº 25082001SASS

CONTRATADA: EVOCON – ASSESSORIA, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Capacitações Remotas, destinadas aos Profissionais, Equipes de Referências e Conselheiros (Tutelar e de Direitos) no âmbito do SUAS, com vistas ao enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID – 19), de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do município de Mombaca.

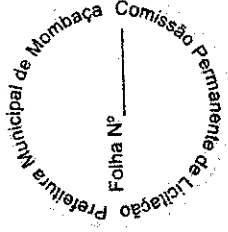
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	DOTAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARTICULAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS EM TEMPOS DE PANDEMIA Especificação: Articulação da rede socioassistencial do SUAS em tempos de pandemia. Estimativa de 80 participantes, com carga horária de 16 horas.	SERVIÇO	01	2.061	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00
02	ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO PDF NO SINCON E PROTOCOLO DE GESTÃO INTEGRADA Especificação: Acompanhamento das famílias do PDF no SINCON e protocolo de gestão integrada. Estimativa de 80 participantes, com carga horária de 18 horas.	SERVIÇO	01	2.061	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
03	TERRITORIALIZAÇÃO E MAPEAMENTO NO CRAS	SERVIÇO	01	2.061	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00



Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaca - Ceará - CEP: 63.610-000  
FONE (88) 3583-1997  
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	<b>Especificação:</b> Territorialização e mapeamento no CRAS, serviço de proteção e atendimento integral à família X serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Estimativa de 80 participantes, com carga horária de 20 horas.					
04	<b>VIOLÊNCIA CONTRA MULHER EM PERÍODO DE PANDEMIA</b>	SERVIÇO	01	2.063	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00
	<b>Especificação:</b> Violência contra mulher em período de pandemia. Estimativa de 80 participantes, com carga horária de 16 horas.					
05	<b>FORMAÇÃO EM RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E CUIDADOS COM OS PROFISSIONAIS DO SUAS</b>	SERVIÇO	01	2.063	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
	<b>Especificação:</b> Formação em relacionamento interpessoal e cuidados com os profissionais do SUAS em período de pandemia. Estimativa de 80 participantes, com carga horária de 20 horas.					
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).</b>						

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000  
FONE (88) 3583-1997  
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8

